



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Municípios do PR
000397

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LAIR MATIAZZO, nomeados pela Portaria nº 593/2018, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 65/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. O aviso de Licitação foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3040, página 14A, Caderno de Publicação Oficial, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1651, página 275, ambos no dia 12/12/2018. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 12/12/2018. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 52 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 05 (cinco) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA – EPP, PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA E TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA - EPP; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas participantes que os apresentaram corretamente, junto com os envelopes das propostas, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites do TCE/PR, SICAF, CNJ e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexado aos autos. As empresas LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA e TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA comprovaram o seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte e obterão os benefícios contemplados pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes “1” contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados os preços e analisada a compatibilidade do objeto com o estabelecido no edital. Após realizada a análise dos preços dos itens das propostas apresentadas bem como a documentação anexa a proposta dos itens cotados, o Pregoeiro procedeu à classificação das propostas para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. A empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA declinou do seu direito de preferência na



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná
000398

contratação conforme Lei Complementar nº 123/2006. O Pregoeiro procedeu à classificação após a negociação dos itens do objeto, onde adjudicou os itens a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos de habilitação apresentados, declarou a empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, devidamente habilitada e consequentemente vencedora dos seus respectivos itens, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou todas as empresas participantes com relação aos direitos recursais, onde o representante da empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA interpôs sua intenção de recurso uma vez que a empresa habilitada apresentou cópia do documento exigido na alínea "b" do item 8.5.4.2 do Edital sem a devida autenticação. Ato contínuo, o pregoeiro concedeu o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, bem como intimou as demais empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões sendo-lhe assegurados vistas ao processo conforme determina o item 16.4 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

LAIR MATIAZZO
Equipe de Apoio

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CLAUDINEI BRUXEL - Representante

NELSON R. PEDROSO
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA – EPP
NELSON RONALDO PEDROSO – Representante

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
DIONATAN JUNIOR SPIGOSO - Representante



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do PR
000399

Francisco Gonçalves

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
FRANCISCO GONÇALVES - Representante

M. Paola

TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA – EPP
MARCELO DE PAOLA - Representante